

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 05/03/2024.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 7

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no Edifício Cosmos, em São Pedro de Moel, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Ana Laura Lopes Rogério Baridó;
- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- António Fragoso Henriques;
- Lara Marques Lino.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Associação NOVO OLHAR II** – pretende falar sobre o seguinte assunto: luta contra a Pobreza.
2. **Bruno Pinto, representante da empresa ALAMO – Ferramentas UNIP, LDA** – pretende falar sobre o seguinte assunto: PC n.º 235/22 – REQ de Entrada n.º 735/22.
3. **Cristina Maria de Sousa Ventura** – pretende falar sobre o seguinte assunto: abandono da obra no seu prédio, sito na Rua do Olheirão, Moita.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

ORDEM DO DIA

DIVISÃO JURÍDICA

1. Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais – Consulta pública – Versão final a submeter à Assembleia Municipal
2. Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização – Consulta pública – Versão final a submeter à Assembleia Municipal
3. Projeto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município da Marinha Grande – Consulta pública – Versão final a submeter à Assembleia Municipal
4. Centro Interpretativo de Arte Xávega e Cultura Avieira – Praia da Vieira – Concessão de utilização dos Pavilhões pelas Companhas de Pesca Avieira/Arte Xávega – Minuta do contrato

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

5. Resumo de Tesouraria do dia 23 de fevereiro de 2024 – “Dotações Orçamentais”: 12.103.159,03€

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6. (a) Concurso Público n.º 16/2023 – “Remodelação do “Café da Praia” - São Pedro de Moel” – Alteração de Júri - Ratificação do despacho n.º 9/AF/DCP/2024, de 22/02/2024
(b) Concurso Público n.º 16/2023 – “Remodelação do “Café da Praia” - São Pedro de Moel” – Adjudicação - Ratificação do despacho n.º 11/AF/DCP/2024, de 27/02/2024
7. P.A. N.º 95/2018 - AP/DISU – “Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas” – Liberação de caução.
8. P.A. N.º 189/2023 – CPI/DCPCT – Prestação de serviços de aluguer de tendas para eventos. Adjudicação

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

9. Rede de Abastecimento em Alta – São Pedro de Moel – Estabilização de Taludes - Concurso Público n.º 31/2017 – Receção Definitiva.
10. Pavimentação de Diversas Ruas no Concelho da Marinha Grande - Concurso Público nº 10/2023 - Receção Provisória.
11. Ciclovia entre a Zona Industrial e a ER242-2 - Troço 4 – Concurso Público N.º 29/2020 - Receção Provisória.
12. Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoinha Velha – Concurso Público N.º 20/2017 – Receção Definitiva.

SERVIÇO DE ESTUDOS E PROJETOS

13. ESTUDO PRÉVIO E AVALIAÇÃO GEOTÉCNICA – Prestação de serviços P.A. N.º 73/2023 – CP/DP – PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA PASSADIÇOS NA ORLA COSTEIRA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

14. E/87/2024 - Pedido de emissão de parecer prévio - Ramais domiciliários Gás Natural Refª 003_2024 - FLOENE – Energias, S.A. (LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A.)
15. E/16784/2023 - Pedido de autorização para abertura de vala na rua Colmeias, 38 - Forno da Telha, Marinha Grande - CANAS-ELECTRO MONTAGENS, S.A
16. Registo 822/24 - Pedido de autorização para ocupação da via pública na Av.ª José Gregório– Marinha Grande - ACR – António Cristiano do Rosário, Lda.
17. Registo 1701/24 - Pedido de autorização para ocupação da via pública na travessa 1ª de Maio – Marinha Grande - ACR – António Cristiano do Rosário, Lda.
18. Req.º nº 1898/23, datado de 22/12/2023 - Proc.º n.º 7/2023, datado de 12/01/2023 – Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande
19. Processo 56/23 - Pedido de Informação Prévia para reconstrução e alteração do complexo edificado das piscinas de S. Pedro de Moel
20. Processo 57/23 – Pedido de Informação Prévia para certificar o destaque de uma parcela de terreno e construir um edifício de habitação coletiva

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

21. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – Processo Familiar Nº 20214433

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

22. Associação de Reabilitação e Integração Psicossocial Rainha Santa Isabel- Incumprimento do Contrato Programa DDJA N.º 26/2022, celebrado em 31/08/2022 e aditado em 21/12/2022- Proposta de Devolução de Verba Não Concretizada.
23. Associação Novo Olhar II- Incumprimento do Contrato Programa DDJA n.º 37/2022, celebrado em 31/08/2022 e aditado em 21/12/2022- Proposta de Devolução de Verba Não Concretizada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Associação NOVO OLHAR II** – a representante da associação abordou os seguintes assuntos:
 - loja social
 - diminuição do apoio por parte da câmara
 - pedido de recurso não teve resposta
 - pedido de devolução de verba
 - não obtiveram respostas sobre os vários pedidos efetuados
 - entrega da Loja Social
2. **Bruno Pinto, representante da empresa ALAMO – Ferramentas UNIP, LDA** – falou sobre o seguinte assunto: PC n.º 235/22 – REQ de Entrada n.º 735/22, referente à expansão da empresa, e pediu informações.
3. **Cristina Maria de Sousa Ventura** – pretende falar sobre o seguinte assunto: abandono da obra no seu prédio, sito na Rua do Olheirão, Moita.

A município cancelou a inscrição.

Terminadas as intervenções foram dadas as seguintes respostas:

Sr. Vereador João Brito:

Novo Olhar – informou que o pedido da devolução da verba irá estar presente nesta reunião. Não houve a entrega dos justificativos das verbas.

Sr.ª Vereadora Ana Monteiro:

Novo Olhar – O pedido que vem a esta reunião tem haver com dois pontos diferentes. Comentou o fato da associação estar a entregar a Loja, demonstrando que tem pena que tal aconteça.

Sr. Presidente:

O processo está em análise há algum tempo pois tem de ser analisado pela APA. Enquanto esta informação não nos for enviada não podemos dar alguma resposta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos e referiu o seguinte:

- Associação Novo Olhar – acha irónico que a Sr.ª Vereadora Ana Monteiro comente que tem pena que a Loja Social encerre portas. Havendo vontade política teria havido forma de manter esta Associação de portas abertas
- Necessidades em S. Pedro de Moel – iluminação pública em falta, passeios a necessitar de reparação, requalificação do ringue, utilização do campo de ténis, recuperação a volta aos sete em ciclismo, corrida na areia “Pé na Areia”, plano de valorização turística da Praia de S. Pedro de Moel, pedido de uma reunião na Praia da Vieira, recuperação da linha do comboio de lata, um skate parque, passadiços na volta aos sete
- Mails de municípios que estão à espera de respostas.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino cumprimentou todos e referiu o seguinte:

- Não concorda da forma como foram tratados os assuntos relacionados com a loja social com a falta de respostas do município
- Dia Internacional da Mulher – leu a seguinte Saudação:

“Saudação Dia Internacional da Mulher

No ano em que se comemora os 50 anos do 25 de abril e na semana que se assinala o Dia Internacional da Mulher não posso deixar de fazer uma reflexão sobre o quanto a nossa vida mudou desde á 50 anos para até hoje! Dizendo desde já que este é um caminho que ainda não terminou, e que continuamos a almejar a igualdade entre os nossos pares!

Para a saudação do Dia da Mulher recordo alguns marcos importantes, para que possamos refletir, sobre a importância do 25 de abril, dos valores da liberdade, sobre o poder das lutas, e o poder do Voto!

Em 1974: – Pela primeira vez as mulheres puderam votar (e ser eleitas) de forma universal e livre.

Em 1976: – Foi abolido o direito do marido abrir a correspondência da mulher.

Em 1978, com a revisão do Código Civil:

- A mulher casada deixou de ter estatuto de dependência do marido;
- Desapareceu a figura do “chefe de família” bem como as disposições que atribuíam aos homens a administração dos bens do casal;

– O governo doméstico deixou de pertencer, por direito próprio, à mulher;
– A residência do casal passou a ser decisão de ambos os cônjuges (e não apenas do homem)
– Relativamente ao poder paternal, a mulher deixou de deter apenas uma posição secundária de mera conselheira para deter poder de decisão pleno em igualdade de circunstâncias com o marido;

Em 1974, três diplomas abrem o acesso das mulheres:

- A todos os cargos da carreira administrativa local;
- À carreira diplomática;
- À magistratura.

A partir de 1978: – A mulher deixou de precisar de autorização do marido para ser comerciante; – Cada um dos cônjuges pôde exercer qualquer profissão ou atividade sem o consentimento do/a outro/a.

Desde essa altura, a taxa de atividade feminina não tem cessado de crescer atingindo, atualmente, valores que colocam Portugal entre os países da União Europeia com uma maior participação das mulheres no mercado de trabalho.

Esse trabalho tem também de ser pago em igualdade, cumprindo-se, para quem trabalha, o direito constitucional à retribuição do trabalho, segundo a quantidade, natureza e qualidade, observando-se o princípio de que para trabalho igual salário igual (Artigo 59º, n.º 1 alínea a).

Contudo:

- em 1985 as mulheres recebiam ganhavam menos 27,1% do que os homens;
- em 2022 a desigualdade mantém-se: menos 16% nos ganhos relativamente aos homens;

Em 2019 entrou em vigor a Lei da igualdade remuneratória que vem estabelecer mecanismos de informação, avaliação e correção que visam efetivar o princípio do salário igual para trabalho igual ou de igual valor, procurando corrigir a situação de desvantagem generalizada e estrutural das mulheres no mercado de trabalho (Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto).

Ainda é relativamente cedo para avaliar os efeitos da Lei; no entanto, entre 2019 e 2020 a disparidade salarial de base entre homens e mulheres passou dos 14% para os 13,3% e a de ganhos de 17,1% para 16,1%.

A Lei sobre a despenalização da interrupção voluntária da gravidez foi finalmente adotada em 2007, após dois referendos nacionais (em 1998 e 2007)!

Este foi um direito conquistado que muito nos diz, e que por estes dias já ouvimos vozes prontas para o tentar reverter!

Só há liberdade com igualdade é por isso importante que se celebre, que se entenda e que se respeite o Dia Internacional da Mulher, porque se muito já conquistamos muito ainda há para conquistar. Acreditamos que hoje não estamos sozinhas nesta luta, acreditamos que muitos homens de hoje já nos acompanham e que esta é uma luta pela igualdade semelhante a tantas outras lutas pela igualdade a que assistimos no nosso tempo.

Esperamos que os 50 anos do 25 de abril nos continuem a abrir caminho, que nos inspirem a ser mais livres, mais humanos, mais empáticos! Viva as mulheres e a sua luta, daqui a nossa homenagem, saudação e agradecimento e sobretudo o nosso respeito para todos e todas que lutaram e lutam pela igualdade!

5 de março de 2024

As vereadoras da CDU

Lara Lino e Alexandra Dengucho”

O Sr. Vereador António Fragoso cumprimentou todos e referiu o seguinte:

- Congratulou as Mulheres pelos 50 anos do Dia Internacional da Mulher.
- Está a começar o processo de aniquilação das associações do concelho.
- Como está o projeto do patinódromo?
- Como estão os apoios às associações?
- Pedido de informação sobre o pedido de uma empresa time stamp.
- O que se passou com os pedidos de devolução da Novo Olhar – disparidade de tempo?

A Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó cumprimentou todos e referiu o seguinte:

- Lamentou as respostas dadas pelo executivo permanente ao pedido da associação Novo Olhar
- Dia 11 de março – informou que todos os assuntos são tratados como segredo de estado, qual a estratégia municipal para a integração dos emigrantes na nossa comunidade, como está o projeto da inclusão da comunidade de etnia cigana

Considerando que enviou a restante intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

- *“Congratular-me com a realização desta reunião em São Pedro de Moel com os munícipes que vieram à Reunião de Câmara apresentar os seus problemas*
- *No próximo dia 11 de março assinala-se o 36º aniversário da elevação da Marinha Grande a cidade e na sequência desta efeméride gostaria de declarar que muito há a fazer no nosso concelho- a vários níveis. Hoje de manhã aquando da minha presença num evento comemorativo da semana da proteção civil uma das oradoras (mulher) começou por explicar a importância do planejar, a importância de uma estratégia conhecida por todos para que todos estejam ao mesmo nível de informação sobre os assuntos que dizem respeito ao concelho, o que não acontece. Parece que estes assuntos são segredos de estado e somos reiteradamente confrontados com*

situações ou anúncios em cima do acontecimento sem que possamos agentes ativos no desenvolvimento de uma estratégia que não conhecemos. Falamos de estratégias várias e pergunto concretamente:

- *Estratégia Municipal de Integração e acolhimento de imigrantes*
- *Projeto de inclusão das pessoas de etnia cigana- ponto de situação.*

O Sr. Vereador João Brito cumprimentou todos e referiu o seguinte:

- Referiu que a Novo Olhar fez um bom trabalho, mas tem de se fazer uma avaliação à luz do regulamento e as despesas comprovativas da mesma não são elegíveis para efeitos de subsídio. O que se está a falar é sobre o tempo que a Loja Social esteve fechada. A notificação referente à carrinha é direta enquanto a outra tem de se ter em conta o regulamento.
- Deu informação relativamente aos pedidos para S. Pedro de Moel apresentados pela Vereadora Alexandra Dengucho.
- Felicitou várias associações do concelho pelos feitos atingidos.
- Requalificação do espaço arbóreo em curso.

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro cumprimentou todos e referiu o seguinte:

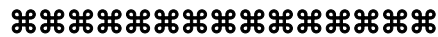
- Não faz parte do seu perfil ser sarcástica.
- O que está em causa na situação da Novo Olhar – este executivo subiu o apoio às associações, e o que está em causa são as despesas elegíveis.
- Projeto da Casa das Acácias, apresentado pela Novo Olhar – pedido de apreciação com caráter urgente.
- Deferimento da candidatura para ser ter mais verbas/apoios para a ação social.
- Apresentação de várias atividades da câmara na área da educação e cultura.
- Estratégica da inclusão de emigrantes – proposta de adesão ao CLAIM.
- Pedido de reforço da equipa para o trabalho com a comunidade cigana.

O Sr. Presidente referiu o seguinte:

- Trilho da volta aos sete – é um processo que já existe.
- Pé na Areia – não houve por causa do mau tempo e será feito este ano se as condições climáticas assim o permitirem.
- Apoio aos emigrantes - continuamos a apoiar a comunidade ucraniana.
- BTL – stand da CIMRL de grandes dimensões com iniciativas feitas pelos marinhenses e para os marinhenses. Evento de enorme sucesso.
- Nova aplicação, MYAqua – disponível para contratos de água.
- Comemoração da elevação a Cidade – este ano é a Marinha Grande a cidade anfitriã.
- Projeto do patinódromo – o projetista ainda não entregou o projeto.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nesta altura foi efetuada uma pausa na reunião, que foi retomada pelas 15h38, com a ordem do dia.



ORDEM DO DIA

DIVISÃO JURÍDICA

1. Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais – Consulta pública – Versão final a submeter à Assembleia Municipal

91 - Presente deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 10 de julho de 2023, pela qual foi submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais e fixado o prazo de 30 dias, para o efeito.

O referido Projeto foi publicitado através do Aviso N.º 1594/2024, no dia 22-01-2024, na 2ª Série do Diário da República n.º 15, parte H, tendo ainda sido publicitado no sítio de Internet do Município, pelo mesmo período.

Tendo aquele prazo de 30 dias expirado no passado dia 21-02-2024, não foram recebidas quaisquer sugestões ou propostas de alteração, pelo que estão reunidas as condições para que esta Câmara Municipal promova a aprovação do Projeto de Alteração deste Regulamento, pela Assembleia Municipal.

Assim, a Câmara Municipal, ao abrigo da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL-Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera submeter o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais, que se anexa e aqui se dá, para todos os legais efeitos, por integralmente reproduzido, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo RJAL.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

2. Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização – Consulta pública – Versão final a submeter à Assembleia Municipal

92 - Presente deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 25 de setembro de 2023, pela qual foi submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código

do Procedimento Administrativo (CPA), o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização e fixado o prazo de 30 dias, para o efeito.

O referido Projeto foi publicitado através do Aviso N.º 1438/2024, no dia 19-01-2024, na 2ª Série do Diário da República n.º 14, parte H, tendo ainda sido publicitado no sítio de Internet do Município, pelo mesmo período.

Tendo aquele prazo de 30 dias expirado no passado dia 20-02-2024, não foram recebidas quaisquer sugestões ou propostas de alteração, pelo que estão reunidas as condições para que esta Câmara Municipal promova a aprovação do Projeto deste Regulamento, pela Assembleia Municipal.

Assim, a Câmara Municipal, ao abrigo da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL-Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, que se anexa e aqui se dá, para todos os legais efeitos, por integralmente reproduzido, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo RJAL.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. Projeto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município da Marinha Grande – Consulta pública – Versão final a submeter à Assembleia Municipal

93 - Presente deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 30 de outubro de 2023, pela qual foi submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Projeto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município da Marinha e fixado o prazo de 30 dias, para o efeito.

O referido Projeto foi publicitado através do Aviso N.º 1439/2024, no dia 19-01-2024, na 2ª Série do Diário da República n.º 14, parte H, tendo ainda sido publicitado no sítio de Internet do Município, pelo mesmo período.

Tendo aquele prazo de 30 dias expirado no passado dia 20-02-2024, não foram recebidas quaisquer sugestões ou propostas de alteração, pelo que estão reunidas as condições para que esta Câmara Municipal promova a aprovação do Projeto deste Regulamento, pela Assembleia Municipal.

Refere-se que nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 90.º-B do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os regulamentos que prevejam contraordenações só podem entrar em vigor decorridos 15 dias sobre a data da sua publicação em Diário da República, pelo que, em conformidade, foi alterada a redação do artigo 25.º do Projeto de Regulamento.

Assim, a Câmara Municipal, ao abrigo da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL-Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera submeter o Projeto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município da Marinha Grande, que se anexa e aqui se dá, para todos os legais efeitos, por integralmente reproduzido, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo RJAL.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**4. Centro Interpretativo de Arte Xávega e Cultura Avieira – Praia da Vieira –
Concessão de utilização dos Pavilhões pelas Companhas de Pesca Avieira/Arte
Xávega – Minuta do contrato**

O Sr. Vereador António Fragoso referiu o seguinte:

Todos os anos têm de fazer a apresentação de que estão em atividade e que nenhuma companhia fora da praia da Vieira possa vir a fazer este contrato.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

94 - Considerando que:

- a) O Município detém a competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, para assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- b) O concelho da Marinha Grande possui um riquíssimo património imaterial vivo ligado à indústria e a atividades económicas tradicionais e seculares, do qual se destaca, no caso da localidade da Praia da Vieira e da freguesia de Vieira de Leiria, o património relacionado com as atividades relacionadas com pesca artesanal, fortemente ligada à cultura Avieira – Arte Xávega e outras artes;
- c) Sendo a Praia da Vieira de Leiria uma das praias que atrai mais turistas para a região e sendo esta caracterizada pela arte de pesca de cerco e arrasto para terra, comumente denominada de Arte-Xávega, a dinamização do sector turístico passa cada vez mais por explorar novas ideias e novos projetos que permitam promover novas experiências aos visitantes, fundadas na valorização dos nossos recursos naturais e patrimoniais e na participação ativa da comunidade, potenciando assim as atividades que sustentam muitas pequenas e médias empresas;

- d) A freguesia de Vieira de Leiria sempre foi e é conhecida pela Arte-Xávega, a qual contribuiu para a afirmação da identidade da comunidade piscatória da Praia da Vieira de Leiria que, por se tratar de herança deixada pelos antepassados, tem lutado e contribuído para que tal arte não se perca;
- e) Com vista ao desenvolvimento de um projeto de valorização patrimonial da Arte-Xávega, o Município pretende implementar um Centro Interpretativo de Arte-Xávega e Cultura Avieira na Praia da Vieira, com o objetivo de preservar e valorizar um universo cultural que se consubstancia na pesca de cerco e de arrasto para terra, incluindo o barco, as redes e todos os utensílios associados à pesca, procurando retratar a pesca, a gastronomia, o vestuário, as migrações e toda a forma de viver da comunidade da Praia da Vieira de Leiria, envolvendo, dessa forma, não só a comunidade piscatória como, ao mesmo tempo, a comunidade turística que visita a região;
- f) Para implementação do projeto, o Município celebrou em 17-05-2023, com o Estado Português e o ICNF-Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, um ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 106/2018 de 29 NOVEMBRO - Processo P_30.10.30/293 - 21-JJ-100 | MATA NACIONAL DE LEIRIA) (4 Pavilhões de apoio à Arte da Xávega) pelo qual foram transferidas para o Município da Marinha Grande, as competências de gestão sobre parte de prédio integrado no Domínio Público do Estado, processo SGI SGI21-JJ-100 - Mata Nacional de Leiria (Talhão 58) e 26-JJ-320 - “4 Pavilhões de apoio à Arte da Xávega”, localizado no Rua da Lota, s/n, freguesia de Vieira de Leiria, 2430-699 VIEIRA DE LEIRIA;
- g) O Município procedeu à requalificação dos 4 pavilhões situados no extremo sul da Praia da Vieira, implantados sobre a duna junto ao mar, para servir uma dupla função, mas com um objetivo comum: a salvaguarda do património material e imaterial associado à Arte-Xávega da Praia da Vieira numa perspetiva dinâmica, sendo que 1 dos pavilhões assumirá, exclusivamente, a função de acolhimento e contextualização do visitante e os outros 3 assumirão uma função de depósito e exposição viva das artes da pesca e respetivos equipamentos associados em utilização;
- h) O projeto de inegável interesse público municipal e com relevantes reflexos a nível regional e nacional, foi desenvolvido com o intuito de ligar o Centro Interpretativo com a atividade marítima da Pesca Avieira/Arte-Xávega existente em Vieira de Leiria, concretamente, com as Companhas existentes nesta freguesia e foi objeto de candidatura a financiamento ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, na Tipologia de operações (Inovação em espaço marítimo; Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático; Promoção de Planos de Mar; Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos; Reforço da competitividade da pesca; Reforço da competitividade do turismo; Promoção de produtos locais de qualidade; Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar);

- i) As únicas Companhas de Arte-Xávega da Praia da Vieira em atividade e devidamente registadas junto da Capitania da Nazaré são as denominadas COMPANHA VIKING, COMPANHA FALCÃO E COMPANHA LUSITANO, tituladas, respetivamente:
 - i. Pela sociedade **VIEIRAXÁVEGA, Lda**, sociedade comercial por quotas, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único 513019600, com sede social na Rua Dr. Franklin Vieira Dias, n.º 2 – Talhões – freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande;
 - ii. Por **CARLOS MANUEL RODRIGUES CHAVINHA**, titular do NIF 176 437 363, residente na Travessa Sacadura Cabral, n.º 9, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande;
 - iii. Por **LUIS MIGUEL DO CARMO DOMINGUES**, titular do NIF 188283692, residente na Rua do Cais n.º 33, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande;
- j) O Município pretende envolver as três Companhas existentes e registadas no concelho, no projeto de valorização da Arte-Xávega e na sua dinamização, por via da utilização de três pavilhões para a sua atividade e, ao mesmo tempo, para permitir que os visitantes possam apreciar “*in loco*” todos os processos associados à faina;
- k) Todos os intervenientes no Projeto e com vista ao seu desenvolvimento, manifestaram em ata da sua reunião realizada na Câmara Municipal, no dia 18 de janeiro de 2022, que aqui se dá por integralmente reproduzida e fica anexa à ata (Anexo I), o acordo na distribuição dos três pavilhões e o desejo e vontade de encetar uma parceria estável e duradoura,
- l) O escritório de advogados do Município emitiu parecer que aqui se dá por integralmente reproduzido e que fica anexo à ata (Anexo II), considerando como instrumento jurídico adequado à regulação daquela parceria, o contrato de concessão de utilização dos pavilhões do Centro Interpretativo de Arte Xávega e Cultura Avieira, a celebrar com recurso ao procedimento de ajuste direto, nos termos, designadamente, do previsto no artigo 21.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos,

A Câmara Municipal, no uso da competência conferida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, e em cumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Transferência de Competências de Gestão do Património Imobiliário Público celebrado em 17-05-2023, com o Estado português e o ICNF-Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, que aqui se dá por integralmente reproduzido e fica anexo à ata (Anexo III), delibera:

- 1) Concessionar a utilização dos pavilhões integrados no projeto do Centro Interpretativo de Arte Xávega e Cultura Avieira, às seguintes três únicas Companhas de Pesca Avieira – Arte Xávega em atividade no concelho da Marinha Grande e registadas na Capitania do Porto da Nazaré:

- i. COMPANHIA VIKING, titulada pela sociedade VIEIRAXÁVEGA, Lda, sociedade comercial por quotas, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único 513019600, com sede social na Rua Dr. Franklin Vieira Dias, n.º 2 – Talhões – freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande;
 - ii. COMPANHIA FALCÃO, titulada por CARLOS MANUEL RODRIGUES CHAVINHA, titular do NIF 176 437 363, residente na Travessa Sacadura Cabral, n.º 9, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande;
 - iii. COMPANHIA LUSITANO, titulada por LUIS MIGUEL DO CARMO DOMINGUES, titular do NIF 188283692, residente na Rua do Cais n.º 33, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande.
- 2) Aprovar a minuta do contrato de concessão a celebrar, que aqui se dá por integralmente reproduzida e fica anexa à ata (Anexo IV).
- 3) Designar para gestora do contrato, a Técnica Superior, Paula Cristina Ascenso Moreira, a qual é substituída nas suas faltas e impedimentos, pela Técnica Superior, Eleonora Sequeira Nunes, ambas trabalhadoras desta Câmara Municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

5. **Resumo de Tesouraria do dia 23 de fevereiro de 2024 – “Dotações Orçamentais”:**
12.103.159,03€

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Dotações Orçamentais”:** **12.103.159,03€** (doze milhões, cento e três mil, cento e cinquenta e nove euros e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6. (a) Concurso Público n.º 16/2023 – **“Remodelação do “Café da Praia” - São Pedro de Moel”** – Alteração de Júri - Ratificação do despacho n.º 9/AF/DCP/2024, de 22/02/2024

O Sr. Vereador António Fragoso perguntou o que está pensado para o apoio de praia?

O Sr. Presidente respondeu que juntamente com a obra também está a ser preparada a concessão de praia.

Seguidamente colocou a votação a seguinte proposta:

95 - Presente o despacho n.º 9/AF/DCP/2024, datado de 22 de fevereiro de 2024, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve na íntegra:

“Por deliberação camarária datada de 27/12/2023, foi determinada a realização de procedimento, por concurso público, para contratação da *“Remodelação do “Café da Praia” – São Pedro de Moel”*”.

Considerando que na deliberação suprarreferida foi designado o júri para condução do procedimento, com a seguinte composição:

- Miguel Figueiredo (Efetivo – Presidente);
- Sandra Pascoal (Efetivo – 1.º Vogal – substituindo o Presidente nas faltas e impedimentos);
- Marina Vidal (Efetivo – 2.º Vogal);
- Luís Batateiro (Suplente);
- Ana Gomes (Suplente).

Considerando que alguns dos membros do júri se encontram de baixa médica e outro já não se encontra a exercer funções na Câmara Municipal, não existindo quórum, torna-se necessário designar novo júri para condução do processo.

Pelo exposto, atento os termos acima detalhados, é legalmente admissível a emissão do presente despacho, que deve ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e no uso da competência prevista na alínea f), do n.º 1.º, do artigo 33.º do referido diploma legal, conjugado com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 64.º do CCP, designo o novo júri para a condução do procedimento de concurso público:

- Miguel Figueiredo (Efetivo – Presidente);
- Luís Batateiro (Efetivo – 1.º Vogal – substituindo o Presidente nas faltas e impedimentos);
- Isabel Alves (Efetivo – 2.º Vogal);
- Joana Neto (Suplente);
- Fátima Alves (Suplente).

Marinha Grande, 22 de fevereiro de 2024.”

A Câmara Municipal delibera, no uso da competência prevista na alínea f), do n.º 1.º, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho n.º

9/AF/DCP/2024 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de fevereiro de 2024, proferido nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do referido diploma legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

(b) Concurso Público n.º 16/2023 – “Remodelação do “Café da Praia” - São Pedro de Moel” – Adjudicação - Ratificação do despacho n.º 11/AF/DCP/2024, de 27/02/2024

96 - Presente o despacho n.º 11/AF/DCP/2024, datado de 27 de fevereiro de 2024, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve na íntegra:

“Por deliberação camarária datada de 27.12.2023, foi determinada a realização de procedimento, por concurso público, para contratação da ““Remodelação do “Café da Praia” – São Pedro de Moel””.

De acordo com o relatório final, datado de 22.02.2024, é proposta a adjudicação do concurso público n.º 16/2023 – ““Remodelação do “Café da Praia” – São Pedro de Moel”” à proposta apresentada pelo concorrente Arranjus, Unipessoal, LDA., NIPC 516621149, pelo valor global de 282.935,38€, IVA nos termos do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, em vigor e com o prazo de execução de 120 dias, por se tratar da proposta que apresenta o mais baixo preço e cumprir com as exigências definidas nas peças do procedimento.

Considerando que é da maior urgência avançar com o procedimento dada uma vez que há necessidade de atribuição da concessão de apoio de praia de São Pedro de Moel, no início de época balnear.

Tendo em conta que o procedimento foi iniciado por deliberação camarária, pelo que o contrato deve ser adjudicado pelo mesmo órgão, mas que os motivos de urgência imperiosa, consentem na adoção do presente despacho que deve ser remetido a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, de acordo com n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, concordado com o Relatório Final, datado de 22 de fevereiro de 2024, elaborado pelo júri do procedimento e que integra o processo administrativo de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alíneas f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) aprovo a proposta dele contante e adjudico a ““Remodelação do “Café da Praia” – São Pedro de Moel”” à proposta apresentada pelo concorrente Arranjus, Unipessoal, LDA., NIPC 516621149, pelo valor global de 282.935,38€, IVA nos termos do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, em vigor e com o prazo de execução de 120 dias;

b) aprovo a minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CCP, que se dá por integralmente reproduzida.

c) Determino que o adjudicatário seja notificado para:

- apresentar os documentos de habilitação identificados no Programa de Procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 81.º do CCP, e o comprovativo ou código de acesso ao registo de beneficiário efetivo (RCBE) e respetivas atualizações, nos termos da Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, na sua redação atual, ou a fundamentação da dispensa da sua entrega;
- prestar a caução, nos termos do disposto no Programa de Procedimento;
- apresentar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, no prazo de cinco dias úteis.

A despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica 0103/07010307 na ação do PPI 2022/I/6, conforme Instrumentos Previsionais em vigor. Para o registo orçamental do presente contrato, foi emitido o cabimento n.º 170/2024, os compromissos n.º 125 e 126/2024 e as contrações de dívida n.º 8186 e 8187.

Mais designo como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, Arq. Miguel Figueiredo, e como Diretora de fiscalização da obra a Engenheira a Isa Cunha, que será coadjuvada pelo Engenheiro José Santos, de acordo com o artigo 344.º, n.º 2, ambos do CCP. Marinha Grande, 27 de fevereiro de 2024.”

A Câmara Municipal delibera, no uso da competência prevista na alínea f), do n.º 1.º, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho n.º 11/AF/DCP/2024 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de fevereiro de 2024, proferido nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do referido diploma legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. P.A. N.º 95/2018 - AP/DISU – “Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas” – Liberação de caução.

97 - Na sequência do processo de aquisição n.º 95/2018 - AP/DISU - “*Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas*”, foi celebrado o contrato n.º 90/2018, a 11 de outubro de 2018, com a empresa AMBIENTI D’INTERNI, UNIPessoal, LDA, NIPC 508 369 444, no valor de 207.144,00€, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 30 dias após celebração do contrato.

No âmbito do processo em apreço foi prestada caução, a 10 de outubro de 2018, na forma de garantia bancária n.º 00125-02-2129242, no montante de 10.357,20 euros, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A.

Considerando que a Divisão de Contratação Pública, a 17 de janeiro de 2024, tomou conhecimento da execução integral do contrato, através da informação LE.04.2023 – I/303/2023, que se anexa, validada pela Divisão de Gestão Financeira e cujo último pagamento ocorreu a 31 de outubro de 2018. Acresce que a gestora do contrato informou ainda, através de email de 8 de fevereiro de 2024, que as viaturas foram adquiridas em 2018, que o prazo de garantia terminou em 2020, que não se verificaram defeitos nas viaturas e que o cocontratante cumpriu as obrigações contratuais e legais, concluindo que estão reunidas as condições para a liberação de caução.

A Câmara Municipal, depois de analisado o processo de aquisição n.º 95/2018 - AP/DISU - “Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas”, concordando com a informação prestada pela gestora do contrato, delibera, de acordo com o artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a liberação da caução prestada pelo cocontratante AMBIENTI D’INTERNI, UNIPESOAL, LDA, NIPC 508 369 444, no valor de 10.357,20 euros, mediante garantia bancária n.º 00125-02-2129242, no montante de 10.357,20 euros, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. P.A. N.º 189/2023 – CPI/DCPCT – Prestação de serviços de aluguer de tendas para eventos. Adjudicação

98 - Presente o processo de aquisição P.A. N.º 189/2023 – CPI/DCPCT – “*Prestação de serviços de aluguer de tendas para eventos*”, realizado de acordo com deliberação camarária de 27 de dezembro de 2023, com recurso a concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, acompanhado do relatório final do júri, datado de 14 de fevereiro de 2024, no qual se propõe a adjudicação da “*Prestação de serviços de aluguer de tendas para eventos*”, à proposta apresentada pelo concorrente TELFOR - COMÉRCIO DE TÊXTEIS LDA, NIPC 501 867 155, no valor de 66.580,00€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, por ser a proposta que apresenta o mais baixo preço, face ao critério de adjudicação definido, nomeadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, designadamente o mais baixo preço.

Face ao exposto, e depois de analisado o processo de aquisição n.º 189/2023 – CPI/DCPCT – “*Prestação de serviços de aluguer de tendas para eventos*”, a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do relatório final, delibera, nos termos dos artigos 73.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovar a proposta constante do referido relatório final e, consequentemente:

- **Adjudicar a “*Prestação de serviços de aluguer de tendas para eventos* – P.A. N.º 189/2023 – CPI/DCPCT”, face ao critério de adjudicação definido, nomeadamente o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator,**

designadamente o mais baixo preço, à proposta apresentada pelo concorrente TELFOR - COMÉRCIO DE TÊXTEIS LDA, NIPC 501 867 155, no valor de 66.580,00€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, por ser a proposta que apresenta o mais baixo;

- Aprovar a minuta do contrato, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do CCP;
- Designar como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a técnica superior Paula Moreira, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos, pela técnica superior Eleonora Nunes;
- Notificar a presente deliberação todos os concorrentes e ao adjudicatário, nos termos do artigo 77.º do CCP;
- Notificar o adjudicatário TELFOR - COMÉRCIO DE TÊXTEIS LDA, NIPC 501 867 155, para apresentar os documentos de habilitação identificados no programa de procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 81.º do CCP, e o comprovativo do registo de beneficiário efetivo (RCBE), nos termos da Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

9. Rede de Abastecimento em Alta – São Pedro de Moel – Estabilização de Taludes - Concurso Público n.º 31/2017 – Receção Definitiva.

99 - Presente auto de receção definitiva da empreitada *Rede de Abastecimento em Alta – São Pedro de Moel – Estabilização de Taludes*, datado de 08-02-2024.

Presente informação da Divisão de Obras Públicas, com o NIPG: 2029/24, datada de 20-02-2024, que propõe a receção definitiva da empreitada *Rede de Abastecimento em Alta – São Pedro de Moel – Estabilização de Taludes*, adjudicada à sociedade *Desarfate – Desaterros de Fátima, Lda*, e a restituição das quantias retidas e extinção todas as garantias bancárias, por os pressupostos, vertidos no n.º 3 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), de que depende a receção definitiva, se encontrarem preenchidos, tanto no que respeita à funcionalidade regular da obra em condições normais de utilização, bem como dos respetivos equipamentos, cumprindo todas as exigências contratualmente previstas, como no que concerne ao cumprimento por parte do empreiteiro de todas as obrigações decorrentes do período de garantia, no que se refere à totalidade da obra.

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica, com o NIPG: 2029/24, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera ao abrigo da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à receção definitiva, prevista no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, da empreitada *Rede de Abastecimento em Alta – São Pedro de Moel – Estabilização de Taludes*, adjudicada à

sociedade *Desarfate – Desaterros de Fátima, Lda*, sendo restituídas as quantias retidas e extintas todas as garantias bancárias respeitantes à citada empreitada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

10. Pavimentação de Diversas Ruas no Concelho da Marinha Grande - Concurso Público nº 10/2023 - Receção Provisória.

100 - Presente auto de receção provisória da empreitada *Pavimentação de Diversas Ruas no Concelho da Marinha Grande*, datado de 09-01-2024.

Presente informação da Divisão de Obras Públicas, com o NIPG: 2061/24, de 21-02-2024, que propõe a receção provisória, prevista no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), da empreitada *Pavimentação de Diversas Ruas no Concelho da Marinha Grande*, adjudicada à sociedade *Civibérica – Obras Cívicas, SA*.

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica com o NIPG: 2061/24, de 21-02-2024, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera ao abrigo da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à receção provisória, prevista no artigo 395.º do CCP, da empreitada *Pavimentação de Diversas Ruas no Concelho da Marinha Grande*, em que é cocontratante a sociedade *Civibérica – Obras Cívicas, SA*.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. Ciclovia entre a Zona Industrial e a ER242-2 - Troço 4 – Concurso Público N.º 29/2020 - Receção Provisória.

101 - Presente auto de receção provisória da empreitada *Ciclovia entre a Zona Industrial e a ER242-2 - Troço 4*, datado de 16-07-2021.

Presente informação da Divisão de Obras Públicas, com o NIPG: 200/24, de 23-02-2024, que propõe a receção provisória, prevista no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), da empreitada *Ciclovia entre a Zona Industrial e a ER242-2 - Troço 4*, adjudicada à sociedade *Toscca-Equipamentos em Madeira, Lda*.

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica com o NIPG: 200/24, de 23-02-2024, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera ao abrigo da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à receção provisória, prevista no artigo 395.º do CCP, da empreitada *Ciclovia entre a Zona*

Industrial e a ER242-2 - Troço 4, em que é cocontratante a sociedade Toscca-Equipamentos em Madeira, Lda.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoinha Velha – Concurso Público N.º 20/2017 – Receção Definitiva.

102 - Presente auto de receção definitiva da empreitada *Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoinha Velha*, datado de 29-01-2024.

Presente informação da Divisão de Obras Públicas, com o NIPG: 2475/24, datada de 28-02-2024, que propõe a receção definitiva da empreitada *Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoinha Velha*, adjudicada à sociedade *Contec - Construção e Engenharia, SA*, e a restituição das quantias retidas e extinção todas as garantias bancárias, por os pressupostos, vertidos no n.º 3 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), de que depende a receção definitiva, se encontrarem preenchidos, tanto no que respeita à funcionalidade regular da obra em condições normais de utilização, bem como dos respetivos equipamentos, cumprindo todas as exigências contratualmente previstas, como no que concerne ao cumprimento por parte do empreiteiro de todas as obrigações decorrentes do período de garantia, no que se refere à totalidade da obra.

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica, com o NIPG: 2475/24, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera ao abrigo da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à receção definitiva, prevista no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, da empreitada *Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoinha Velha*, adjudicada à sociedade *Contec - Construção e Engenharia, SA*, sendo restituídas as quantias retidas e extintas todas as garantias bancárias respeitantes à citada empreitada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

SERVIÇO DE ESTUDOS E PROJETOS

13. ESTUDO PRÉVIO E AVALIAÇÃO GEOTÉCNICA – Prestação de serviços P.A. N.º 73/2023 – CP/DP – PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA PASSADIÇOS NA ORLA COSTEIRA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

103 - Presente segunda fase – Estudo prévio e avaliação geotécnica - da prestação de serviços relativa a “PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA PASSADIÇOS NA ORLA COSTEIRA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE”, apresentado no âmbito do contrato n.º 90/2023, celebrado no dia 17-08-2023, em que é cocontratante a empresa TRIMÉTRICA - ENGENHARIA, L.DA.

Presente informação técnica da Divisão de Obras Públicas – Serviço de Estudos e Projetos, com a ref.288/24, datada de 29-02-2024, que propõe a aprovação do estudo prévio e avaliação geotécnica, dado que o mesmo:

- i. respeita o estipulado no Programa Preliminar;
- ii. as condições técnicas especiais do caderno de encargos.

Após apreciação da informação técnica 288/24, datada de 29-02-2024, e dos elementos que compõem a fase 2 da prestação de serviços, relativa ao estudo prévio e avaliação geotécnica, nomeadamente as soluções de guarda lateral, apresentadas pela empresa, e considerando que:

- No âmbito do contrato n.º 90/2023, celebrado com este Município, a empresa TRIMÉTRICA - ENGENHARIA, L. DA, dando cumprimento ao mesmo, apresentou o Estudo prévio e avaliação geotécnica, que constitui a 2.ª fase da prestação de serviços relativa a "PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA PASSADIÇOS NA ORLA COSTEIRA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE";
- A informação técnica, já identificada, refere que o estudo prévio e avaliação geotécnica cumpre o estipulado no Programa Preliminar e nas condições técnicas especiais do caderno de encargos e que, por esses motivos, é proposta a aprovação do estudo prévio e avaliação geotécnica;
- A informação técnica solicita, a apreciação das soluções de guarda lateral e aprovação do tipo de guarda a adotar;

A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito do contrato de aquisição de serviços relativa à elaboração de "PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA PASSADIÇOS NA ORLA COSTEIRA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE", em que é cocontratante a empresa TRIMÉTRICA - ENGENHARIA, L. DA, **aprovar o Estudo prévio e avaliação geotécnica. A Câmara Municipal delibera, igualmente, aprovar a solução de guarda lateral a adotar** para os passadiços a executar na orla costeira do concelho da Marinha Grande constante da:

Alternativa 2 – desenho 23 ARQ 625 0.3 022 - corrimão em madeira, guardas intermédias em madeira.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

14. E/87/2024 - Pedido de emissão de parecer prévio - Ramais domiciliários Gás Natural Refª 003_2024 - FLOENE – Energias, S.A. (LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A.)

104 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/87/2024, de 04/01/2024, referente ao pedido de emissão de parecer prévio para execução de ramais domiciliários de

gás natural, apresentado por FLOENE – Energias, S.A., com o NIPC 509 148 247, para abertura de valas em zonas de passeio e faixa de rodagem, a levar a cabo na rua da Quinta, rua das Hortinhas, rua Grupo Desportivo “Os Vidreiros” e rua circular, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datado de 14/02/2024, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 15/02/2024, pelo Sr. Presidente da Câmara, favorável à abertura e fecho de vala para execução de ramais domiciliários de gás natural, a levar a cabo em várias ruas do concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, concordar com o parecer técnico.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

15. E/16784/2023 - Pedido de autorização para abertura de vala na rua Colmeias, 38 - Forno da Telha, Marinha Grande - CANAS-ELECTRO MONTAGENS, S.A

105 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/16784/2023, de 11/12/2023, de ocupação da via pública, apresentado por Canas - Engenharia e Construção, SA, NIPC 501 145 923, para execução de infraestruturas elétricas com abertura e fecho de vala na rua Colmeias, 38 - Forno da Telha, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datado de 14/02/2024, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 15/02/2024, pelo Sr. Presidente da Câmara, favorável à realização de infraestruturas de telecomunicações, a levar a cabo na rua das Figueiras, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, concordar com o parecer técnico.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

16. Registo 822/24 - Pedido de autorização para ocupação da via pública na Av.ª José Gregório– Marinha Grande - ACR – António Cristiano do Rosário, Lda.

106 - Presente requerimento com o registo de entrada 822/24, de 25/01/2024, de ocupação da via pública, apresentado por ACR – António Cristiano do Rosário, Lda, NIPC 501 135 340,

para execução de infraestruturas elétricas com abertura e fecho de vala na av.ª José Gregório, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datado de 16/02/2024, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 19/02/2024, pelo Sr. Presidente da Câmara, favorável à abertura e fecho de vala para execução de ramais domiciliários de gás natural, a levar a cabo na av.ª José Gregório, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, concordar com o parecer técnico.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. Registo 1701/24 - Pedido de autorização para ocupação da via pública na travessa 1º de Maio – Marinha Grande - ACR – António Cristiano do Rosário, Lda.

107 - Presente requerimento com o registo de entrada 1701/24, de 08/02/2024, de ocupação da via pública, apresentado por ACR – António Cristiano do Rosário, Ld.ª, NIPC 501 135 340, para execução de infraestruturas elétricas com abertura e fecho de vala na travessa 1º de Maio, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datado de 16/02/2024, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 19/02/2024, pelo Sr. Presidente da Câmara, favorável à abertura e fecho de vala para execução de ramais domiciliários de gás natural, a levar a cabo na travessa 1º de Maio, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, concordar com o parecer técnico.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. Req.º nº 1898/23, datado de 22/12/2023 - Proc.º nº 7/2023, datado de 12/01/2023 – Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande

108 - Sobre o pedido com o registo n.º 1898/23, datado de 22/12/2023, da Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande, relativo a pedido de realização de vistoria ao espaço exterior de jogo e recreio, sito na rua Professor Alberto Nery Capucho, freguesia e concelho

de Marinha Grande, a que reporta o processo de licenciamento número 7/2023, foi presente a informação técnica, datada de 27/02/2024 (junta em anexo que se dá por integralmente reproduzida).

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, delibera DESIGNAR a composição da comissão que efetuará a vistoria ao espaço exterior de jogo e recreio, sito na rua Professor Alberto Nery Capucho, freguesia e concelho de Marinha Grande, a que reporta o processo de licenciamento número 7/2023, em nome de Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande, com a seguinte composição:

1)Membros efetivos

Arquiteta Paisagista Isabel Alves
Arquiteta Paisagista Ana Teles
Engenheira Tânia Dimas
(Representante da ARS)

2)Membros suplentes

Arquiteta Marta Cordeiro
Arquiteta Andreia Nobre
Arquiteta Mariane Gomes

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Processo 56/23 - Pedido de Informação Prévia para reconstrução e alteração do complexo edificado das piscinas de S. Pedro de Moel

A Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó referiu o seguinte:

“Discussão do ponto 19 e do 20

Interessa assinalar o histórico desta questão das piscinas de São Pedro Moel e todo o trabalho desenvolvido nos mandatos dos executivos camarários anteriores, em especial pela Sra. Presidente Cidália Ferreira, que na nossa opinião, deveria ter sido convidada para estar aqui presente hoje, nesta apresentação.

No ano de 2018 a Sra. Presidente realizou uma reunião com a ARH Tejo (Administração da região hidrográfica), na altura responsável pela gestão dos recursos hídricos de São Pedro de Moel, que à data defendia que naquele local nada deveria ser restaurado ou construído.

No decorrer do processo tínhamos o concelho (praias) dividido em duas ARH, que pela ação da Sra. Presidente se conseguiu unificar na ARH Centro, tendo sido importante para iniciar o desbloqueio do processo;

Ainda no ano de 2019 foram feitas reuniões promovidas pelo Município com a ARH Centro, os proprietários e o Engenheiro responsável pelo projeto à época;

No início de 2020, e novamente pela ação da Sra. Presidente ocorreram várias reuniões com a ARH Centro (Eng. Nuno Silva), para que com os proprietários fosse desbloqueado todo o processo, ficando os mesmos conscientes do que poderia ser construído naquele local, tendo ficado responsabilizados por entregar novo projeto de acordo com as orientações das instituições envolvidas (ARH; APA e Município e estado central);

A convite da Sra. Presidente, no sentido de sensibilizar para a resolução desta situação, visitaram as piscinas de São Pedro de Moel vários secretários de estado, deputados da AR e o Sr. Vice-Presidente da APA (Eng. Pimenta Machado) à época.

Em junho de 2021 A Sra. Presidente da Câmara elabora um ofício com contributos para a alteração do POC em vigor, no sentido de salvaguardar a restauração e a ampliação das piscinas. Parte deste ofício está vertido na informação que vem hoje anexa a este processo à reunião de Câmara.

Com o início da era COVID o processo ficou estagnado tendo ficado dependente da apresentação do projeto, pelos proprietários, com as devidas correções sugeridas pelas entidades envolvidas;

Foi feito requerimento em fevereiro de 2023, pelos proprietários, portanto há precisamente 1 ano e 1 mês e finalmente estamos agora em março em 2024 a votar, com direito a espetáculo, ao jeito de pré-campanha eleitoral, na reunião de câmara este pedido de informação previa que é da competência do Sr. Presidente.

Parece estar assim desvendada a razão por que o Sr. Presidente Aurélio, enquanto líder do MpM, andou a espalhar cartazes na Praia de S. Pedro de Moel, a garantir aos marinhenses que já tinha uma solução para a PROMOEL. Claro que tinha porque esta solução não dependia da Câmara, mas sim dos proprietários com a apresentação de um projeto para o efeito, que claramente tiveram dificuldades inerentes ao contexto pandémico em que vivemos nos anos de 2020 e 2021. O Sr. Presidente esqueceu-se de indicar que foi o PS que desbloqueou este processo, com muito esforço, ao longo do tempo.

Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, fieis ao princípio de não criar qualquer tipo de obstáculo à concretização de projetos há muito ansiados pelos munícipes, declaram, sem margem para dúvidas, que concordam com a solução apresentada, porque ela corresponde ao que o PS, no mandato anterior, levou anos a construir, como se constata pelos documentos anexos entregues aos vereadores, onde encontramos um parecer técnico da autoria do Arq.º Alexandra Fava, datado de 23-03-2021, onde esta solução já estava adotada. O email da chefe de Divisão da DGU, na altura, confirma que a solução que vamos aprovar, se baseia na informação técnica referida, com o n.º 1-PiscSPedro/2021, que espelha o enorme esforço que se foi desenvolvendo desde 2017.

Posto isto, tal como já dissemos estamos a favor da solução apresentada, no entanto consideramos importante, para além da condicionante da licença de utilização que já apresentámos, que haja o compromisso assumido em programa funcional de que as piscinas do complexo turístico sejam abertas ao público em geral com a aplicação de uma política justa de cobrança de entrada.

Relativamente à questão das “Unidades Funcionais” e face às respostas que obtivemos, não nos manifestamos, porque acreditamos que esta condicionante do POC está dirimida, embora não encontremos essa confirmação nos PARECERES da APA e da CCDRC, que são inconclusivos.”

O Sr. Vereador António Frago perguntou se juridicamente está salvaguardado o projeto e se cumpre a legislação sobre a criação de novas unidades funcionais, solicitando informação sobre quais os riscos que se correm se aprovarem uma solução que se venha a comprovar que é mais do que uma unidade funcional ou que foi criada uma nova unidade funcional. Solicitou ainda informação de como é que se pode salvaguardar que as piscinas do complexo turístico sejam abertas ao público em geral com a aplicação de uma política justa.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino referiu a preocupação das piscinas continuarem a ter a sua envolvência lúdica e pública.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho referiu que se está a deliberar um pedido de informação prévia que é algo da competência do Sr. Presidente. Relativamente ao parecer jurídico que sustenta a deliberação, todo ele é baseado na memória descritiva feita pelo promotor, por isso não se trata, propriamente, de um parecer jurídico, fazendo alusão à deliberação a votação.

O Sr. Presidente respondeu que o jurista que fez o parecer interno já não está na Câmara e já não há comprovativo de terem efetuado a atividade. Referiu que o que foi apresentado foi uma proposta de futuro. Relativamente a serem efetuadas as duas obras, em simultâneo, este foi sempre um ponto conversado com o promotor.

Seguidamente colocou a votação a seguinte proposta:

109 - Sobre o pedido inicial, com o registo n.º 176/23, datado de 09/02/2023, de Gestoliva-Imobiliária, SA, relativo ao pedido de informação prévia (PIP) para reconstrução e alteração do complexo edificado das Piscinas de São Pedro de Moel, solicitado ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE, na sua atual redação, a que se reporta o processo de informação prévia número 56/23, foi presente a informação técnica, datada de 14/02/2024 (junta em anexo que se dá por integralmente reproduzida) e parecer jurídico da Divisão Jurídica, de 15.11.2023.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação técnica e o parecer jurídico e, delibera aprovar a proposta de revitalizar o Complexo Edificado das Piscinas de

São Pedro de Moel, desde que o empreendimento turístico a instalar funcione como uma única unidade funcional e desde que observadas as seguintes condições:

- 1. A realização da operação urbanística seja precedida de procedimento de controlo prévio de licenciamento, nos termos da legislação em vigor à data;**
- 2. A proposta cumpra todos os condicionamentos assinalados nos pareceres emitidos pelas entidades externas consultadas, Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC);**
- 3. O procedimento seja instruído com um estudo geológico-geotécnico que contenha “possíveis soluções de estabilização e contenção a implementar no referido extremo Sul” (...) “que impeça a evolução futura dos fenómenos de instabilização na direção da zona a requalificar” (conforme sugere o estudo entregue no âmbito do presente procedimento);**
- 4. A memória descritiva e justificativa esclareça a capacidade/lotação máxima de utilização dos estabelecimentos, de forma individual (por estabelecimento) e para a globalidade do complexo edificado;**
- 5. O procedimento seja instruído com prévio parecer emitido pelo Turismo de Portugal IP, que assegure cumpridas as normas do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET) e a regulamentação associada ao empreendimento turístico proposto, ao abrigo do referido regime jurídico (RJET);**
- 6. O projeto apresentado cumpra escrupulosamente as normas urbanísticas definidas nos instrumentos de gestão territorial e demais legislação em vigor.**

Mais delibera, remeter cópia dos pareceres emitidos pela APA e pela CCDRC à entidade requerente, para conhecimento e devidos efeitos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Os Vereadores eleitos pelo PS, Ana Laura Baridó e António Fragoso, proferiram a seguinte declaração de voto, comum ao ponto 20:

“Declaração de voto

Atentos às várias diligências feitas pelos últimos executivos camarários, em especial pela ação da Sra. Presidente no anterior mandato, que em junho de 2021 conseguiu que se chegasse a acordo entre as várias entidades e informados os proprietários da tipologia de projeto que deveria apresentar, ficando pendente a resolução da situação, da apresentação dos referidos projetos, o que permitiu ao atual Presidente ter segurança em relação à resolução da situação.

Apesar de não ter havido lugar ao envolvimento dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista, nem mesmo quando integravam o executivo permanente, neste mandato, não tendo nunca sido envolvidos ou detentores de qualquer informação, uma vez que o

Presidente reservou sempre esta matéria em segredo, mesmo quando o questionávamos acerca do assunto, mesmo depois de ter conhecimento do requerimento de informação prévia submetido em fevereiro de 2023, pelos proprietários, ou seja, há 1 ano e 1 mês.

Analizados os documentos, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, constataam que, de um art.º único da Promoel, com cerca de 18.000m2, se destacou uma parcela de cerca de 6.000 m2 para um projeto imobiliário para a construção de 14 vivendas T1, T2 e T3, constituídas como frações autónomas, como aliás já constava no parecer técnico do Arq.º Fava, a ser construído na faixa verde a nascente, já em terreno sob administração municipal, respeitando as regras do PDM.

Trata-se, pois, de um projeto e de um licenciamento autónomo, que, aparentemente, não está juridicamente associado ao PROJETO TURÍSTICO a ser edificado nos restantes 12.000 m2, sob jurisdição da APA.

O Projeto Turístico inclui uma piscina de 25 metros, em vez da oceânica, um tanque para crianças onde havia a piscina de saltos, um restaurante e 15 unidades de alojamento turístico T1 e T2, supomos que para explorar como apart-hotel.

Nada a opor.

Num princípio de boa fé, considerando que o Sr. Presidente tem esta competência delegada pela Câmara e que foi ele, sem a participação da oposição, a conduzir toda a negociação com os investidores, foi ele que conduziu o processo, nesta fase final, junto da APA e da CCRC, sendo que também foi ele que recolheu os pareceres jurídicos, acreditamos que a decisão que nos é pedida está bem sustentada juridicamente, declinando toda a responsabilidade se nos estiver a ser sonegada informação relevante.

Assegurado o princípio da legalidade, votamos favoravelmente.”

20. Processo 57/23 - Pedido de Informação Prévia para certificar o destaque de uma parcela de terreno e construir um edifício de habitação coletiva

110 - Sobre o pedido inicial, com o registo n.º 177/23, datado de 09/02/2023, de Gestoliva-Imobiliária, SA, relativo ao pedido de informação prévia (PIP) para destaque de uma parcela de terreno e construção de um Edifício de Habitação Coletiva no aglomerado urbano de São Pedro de Moel, solicitado ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE, na sua atual redação, a que se reporta o processo de informação prévia número 57/23, foi presente a informação técnica, datada de 15/02/2024 (junta em anexo que se dá por integralmente reproduzida).

A Câmara Municipal analisou o pedido, bem como a referida informação técnica da DGU, datada de 15.02.2024, e delibera viabilizar a divisão da propriedade originária em dois terrenos autónomos e a construção sobre a parcela a destacar de um edifício de habitação coletiva em regime de propriedade horizontal (do qual resultarão 14 frações autónomas), desde que observadas as seguintes condições:

1. A realização da operação urbanística seja precedida de procedimento de controlo prévio de licenciamento, nos termos da legislação em vigor à data;
2. O licenciamento da operação urbanística integre soluções concretas de estabilização e contenção da arriba, que possam vir a verificar-se necessárias para impedir a evolução de eventuais fenómenos de instabilidade, podendo estas ser agregadas ao estudo geotécnico/geológico (a entregar com a pormenorização exigível);
3. A construção do edifício habitacional só se inicie após (ou em simultâneo) à concretização das obras de reabilitação e revitalização do Complexo Turístico das Piscinas de São Pedro de Moel (nos termos indicados no último parágrafo do ponto 3.4.1. da presente informação);
4. O licenciamento do edifício seja precedido de prévio licenciamento (e contratação) das obras de urbanização a realizar no âmbito da rede pública de drenagem de águas pluviais;
5. A proposta a licenciar (edificação e arranjos exteriores) cumpra as normas definidas nos instrumentos de gestão territorial, respeite escrupulosamente os regimes de proteção e salvaguarda instituídos no âmbito do PDM e do POC, e cumpra a demais legislação em vigor aplicável à pretensão;
6. Parecer jurídico favorável quanto aos pontos 12 e 13 da informação técnica Ref. 1-PiscSPedro/2021 (apensa ao email da Dr.ª Inês Marrazes, de 03.05.2024).

A Câmara Municipal, mais delibera que, num período mínimo de 10 anos, quaisquer obras de estabilização e/ou contenção da arriba, que venham a verificar-se necessárias por força da realização dos trabalhos inerentes (ou associados) à construção do prédio e respetivos arranjos exteriores, serão da total responsabilidade e encargo do promotor e/ou dos futuros proprietários das frações.

Mais delibera a Câmara admitir a possibilidade de substituição das cedências não criadas pela compensação em numerário e remeter cópia dos pareceres emitidos pela APA e pela CCDRC à entidade requerente, para conhecimento e devidos efeitos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Os Vereadores eleitos pelo PS, Ana Laura Baridó e António Fragoso, proferiram a seguinte declaração de voto, comum ao ponto 19:

“Declaração de voto

“Atentos às várias diligências feitas pelos últimos executivos camarários, em especial pela ação da Sra. Presidente no anterior mandato, que em junho de 2021 conseguiu que se chegasse a acordo entre as várias entidades e informados os proprietários da tipologia de projeto que deveria apresentar, ficando pendente a resolução da situação, da apresentação dos referidos projetos, o que permitiu ao atual Presidente ter segurança em relação à resolução da situação.

Apesar de não ter havido lugar ao envolvimento dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista, nem mesmo quando integravam o executivo permanente, neste mandato, não tendo nunca sido envolvidos ou detentores de qualquer informação, uma vez que o Presidente reservou sempre esta matéria em segredo, mesmo quando o questionávamos acerca do assunto, mesmo depois de ter conhecimento do requerimento de informação prévia submetido em fevereiro de 2023, pelos proprietários, ou seja, há 1 ano e 1 mês.

Analizados os documentos, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, constataam que, de um art.º único da Promoel, com cerca de 18.000m2, se destacou uma parcela de cerca de 6.000 m2 para um projeto imobiliário para a construção de 14 vivendas T1, T2 e T3, constituídas como frações autónomas, como aliás já constava no parecer técnico do Arq.º Fava, a ser construído na faixa verde a nascente, já em terreno sob administração municipal, respeitando as regras do PDM.

Trata-se, pois, de um projeto e de um licenciamento autónomo, que, aparentemente, não está juridicamente associado ao PROJETO TURÍSTICO a ser edificado nos restantes 12.000 m2, sob jurisdição da APA.

O Projeto Turístico inclui uma piscina de 25 metros, em vez da oceânica, um tanque para crianças onde havia a piscina de saltos, um restaurante e 15 unidades de alojamento turístico T1 e T2, supomos que para explorar como apart-hotel.

Nada a opor.

Num princípio de boa fé, considerando que o Sr. Presidente tem esta competência delegada pela Câmara e que foi ele, sem a participação da oposição, a conduzir toda a negociação com os investidores, foi ele que conduziu o processo, nesta fase final, junto da APA e da CCRC, sendo que também foi ele que recolheu os pareceres jurídicos, acreditamos que a decisão que nos é pedida está bem sustentada juridicamente, declinando toda a responsabilidade se nos estiver a ser sonegada informação relevante.

Assegurado o princípio da legalidade, votamos favoravelmente.”

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

21. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – Processo Familiar Nº 20214433

111 - Presente informação técnica 251/24 - NIPG: 2315/24 de 26 fevereiro 2024, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar, instruído com todos os documentos previstos de acordo com o nº2 do artigo 8º e com as alíneas b) a f) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº104/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), para efeito do previsto nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 2º do referido regulamento, ao requerente do Processo Familiar nº 20214433.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

22. Associação de Reabilitação e Integração Psicossocial Rainha Santa Isabel- Incumprimento do Contrato Programa DDJA N.º 26/2022, celebrado em 31/08/2022 e aditado em 21/12/2022- Proposta de Devolução de Verba Não Concretizada.

A Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó perguntou se a associação apresentou fora do prazo e se apresentou comprovativos.

O Sr. Presidente respondeu que não há comprovativo de terem efetuado a atividade.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino perguntou se já houve alguns contactos com a associação sobre o assunto.

O Sr. Vereador João Brito referiu que se a associação não comprova o serviço para o qual é atribuído o apoio, a Câmara não lhe poderá ceder o apoio.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

112 - Presente informação com o registo n.º 198/24, datada de 20 de fevereiro de 2024, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta dos incumprimentos no âmbito da execução do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 26/2022, por parte da Associação de Reabilitação e Integração Psicossocial Rainha Santa Isabel- ARIP.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 22/08/2022, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições Sociais, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais;
- o valor do apoio financeiro concedido à ARIP foi no montante de 3.731,00€, para o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades, durante o ano de 2022;
- em 31/08/2022 o Município da Marinha Grande (MMG) e a ARIP celebraram o Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 26/2022;
- em reunião de Câmara de 12/12/2022, foi deliberada a distribuição de verba disponível, por motivos de desistência da realização da Feira Nacional de Artesanato e Gastronomia da Marinha Grande, apresentada pela Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, junto das instituições Sociais;
- o valor adicional, do apoio financeiro concedido à ARIP foi no montante de 1.608,00€, destinado ao desenvolvimento do Plano Anual de Atividades, durante o ano de 2022;
- em 21/12/2022 o MMG e a ARIP celebraram Adenda ao CP DDJA n.º 26/2022;
- Nos termos do preceituado no CP DDJA n.º 26/2022 e sua adenda, o valor dos documentos comprovativos de despesa para a linha de apoio ao Plano Anual de Atividades perfaz o montante de 6.000,00€.
- Em 22/03/2022, através do registo de entrada: E/3724/2023, a ARIP apresentou o relatório de execução, em cumprimento com o preceituado na alínea f) da cláusula 4.ª e n.º 5 da cláusula 5.ª do CP DDJA n.º 26/2022;
- Da análise realizada pela coadjuvante do gestor do contrato programa, em apreço, foram identificados diversos incumprimentos, por parte da ARIP, ao abrigo do preceituado no CP DDJA n.º 26/2022, conforme o exposto na informação n.º 198/24.
- De acordo com o previsto no n.º 1, n.º 2 e n.º 3 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 26/2022, o incumprimento do contrato-programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito de resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo; considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projeto apoiados ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados, ainda, os demais casos de incumprimento conferem ao Município o direito a reduzir proporcionalmente o apoio atribuído;

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 37/2022, articulada com os termos do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais, delibera:

- a) **Aprovar a devolução da totalidade do valor referente ao apoio financeiro, atribuído em Reunião de Câmara de 22/08/2022 e de 12/12/2022, respetivamente, destinado ao desenvolvimento do Plano Anual de Atividades 2022, no valor total de 5.339,00€, por motivos de incumprimentos do contrato, nos termos da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 26/2022;**
- b) **Notificar a ARIP da intenção da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

23. Associação Novo Olhar II- Incumprimento do Contrato Programa DDJA n.º 37/2022, celebrado em 31/08/2022 e aditado em 21/12/2022- Proposta de Devolução de Verba Não Concretizada.

A Sr.ª Vereadora Laura Baridó lamenta o tratamento dado a esta associação, que tão bom trabalho tem desenvolvido na área da intervenção social.

O Sr. Vereador António Fragoso também lamenta esta situação e não concorda com a interpretação que é feita na análise do cumprimento do contrato-programa.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino não está de acordo com a retirada das verbas e lamenta a Associação não ter conseguido adquirir a viatura.

O Sr. Vereador João Brito questionou como é que justifica perante as outras associações sobre situações idênticas?

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

113 - Presente informação com o registo n.º 281/24, datada de 28 de fevereiro de 2024, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta dos incumprimentos no âmbito da execução do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 37/2022, por parte da Associação Novo Olhar II.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 22/08/2022, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições Sociais, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais;
- o valor do apoio financeiro concedido à Associação novo Olhar II foi no montante de 17.210,00€, para o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades e para a Aquisição de Viatura, durante o ano de 2022;
- em 31/08/2022 o Município da Marinha Grande (MMG) e a Associação Novo Olhar II celebraram o Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 37/2022;

- em reunião de Câmara de 12/12/2022, foi deliberada a distribuição de verba disponível, por motivos de desistência da realização da Feira Nacional de Artesanato e Gastronomia da Marinha Grande, apresentada pela Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, junto das instituições Sociais;
- o valor adicional, do apoio financeiro concedido à Associação Novo Olhar II foi no montante de 1.303,00€, destinado ao desenvolvimento do Plano Anual de Atividades, durante o ano de 2022;
- em 21/12/2022 o MMG e a Associação Novo Olhar II Adenda ao CP DDJA n.º 37/2022;
- Nos termos do preceituado no CP DDJA n.º 37/2022 e sua adenda, o valor dos documentos comprovativos de despesa para a linha de apoio ao Plano Anual de Atividades perfaz o montante de 5.772,00€ e para a Linha de apoio à Aquisição de Equipamentos e Viaturas, perfaz o montante de 16.613,11€.
- Em 24/03/2023, através do registo de entrada: E/3759/2023, a Associação Novo Olhar II apresentou o relatório de execução, com o propósito de dar cumprimento com o preceituado na alínea h) da cláusula 4.ª e n.º 5 da cláusula 5.ª do CP DDJA n.º 37/2022;
- Da análise realizada pela coadjuvante do gestor do contrato programa, conforme o previsto no n.º 6 da Cláusula 5.ª do CP em apreço, foram identificados diversos incumprimentos, por parte da Associação Novo Olhar II, ao abrigo do preceituado no CP DDJA n.º 37/2022, conforme o exposto na informação n.º 281/24.
- De acordo com o previsto no n.º 1, n.º 2 e n.º 3 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 37/2022, o incumprimento do contrato-programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito de resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo; considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projeto apoiados ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados, ainda, os demais casos de incumprimento conferem ao Município o direito a reduzir proporcionalmente o apoio atribuído;
- Nos termos do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais: “A não realização dos projetos ou atividades implica a devolução dos montantes recebidos.”

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 37/2022, articulada com os termos do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais, delibera:

- a) **Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 37/2022, designadamente:**
 - a. **Para a Linha de Apoio ao Plano Anual de Atividades 2022, no valor total de 2.575,92€, por motivos de não realização do projeto apoiado e/ou a**

realização não concretizada nos termos previstos, no período compreendido entre junho a dezembro de 2022;

- b. Para a Linha de Apoio à Aquisição de Equipamentos e Viaturas, em 2022, no total de 14.188,00€, por motivo de não concretização da aquisição de viatura.

- b) Notificar a Associação Novo Olhar II da intenção da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Colocada a votação, foi esta proposta rejeitada, por maioria, com 4 votos contra, dos Srs. Vereadores do PS, Ana Laura Baridó e António Fragoso, e das Sr.ªs Vereadoras da CDU, Alexandra Dengucho e Lara Lino.

Os Srs. Vereadores do PS proferiram a seguinte declaração de voto:

“Não conseguimos deixar de votar este ponto sem assinalar o trabalho meritório que a Novo Olhar tem feito na comunidade da Marinha Grande e da importância que esta resposta tem para tratamento e a redução de danos no âmbito da toxicodependência, sem abrigo, etc.

É notório o facto desta resposta, à semelhança de outras no nosso concelho constituírem uma resposta essencial substituindo muitas vezes a Câmara Municipal em questões de ação social.

Em relação ao ponto em concreto, o que podemos avaliar é que o Município aprovou um apoio ao Plano de Atividades da entidade em que configurava a gestão da loja social, situação que já ocorre há 13 anos.

Ora pelo que nos chegou ao conhecimento após a apresentação das faturas comprovativas das despesas referentes ao ano em causa, ou seja, o ano de 2022, que foram entregues em março de 2023, a Associação apenas recebeu um ofício em 28 de novembro de 2023 em que era pedido a restituição do valor referente à aquisição de uma viatura que por não ter sido adquirida é plausível.

O que não se percebe é que só em 7 de fevereiro vem a Câmara solicitar a devolução de um valor da loja social.

É lamentável este tratamento por parte da Executivo do + MPM dá a Associações como a Novo Olhar que tem provas dadas na intervenção social. Não concordamos de todo com esta interpretação e por isso votamos contra.”

As Sras. Vereadoras da CDU proferiram a seguinte declaração de voto:

“Declaração de voto ponto 23. Associação Novo Olhar II- Incumprimento do Contrato Programa DDJA n.º 37/2022, celebrado em 31/08/2022 e aditado em 21/12/2022- Proposta de Devolução de Verba Não Concretizada.

A Associação Novo Olhar, e passamos a citar, “tem como objetivo capital a proteção social, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de apoio psicossocial e cuidados de saúde, reabilitação e empreendedorismo social. Tem como população-alvo pessoas e famílias, sem abrigo e/ou em situação de exclusão ou de marginalização social; crianças em situação de perigo, jovens; técnicos de ação social; Pessoas portadoras de patologia psiquiátrica; comunidade local”. Esta informação, retirada do seu site, onde podemos tomar conhecimento da sua nobre visão e missão e acompanhar os seus projetos é

por nós confirmada in loco, que conhecemos o muito que a associação e seus funcionários e voluntários têm dado à nossa cidade, desde 2010!!! Um trabalho meritório que deve ser reconhecido pelo Município e, infelizmente, pela mão deste Executivo com pelouros, não o é! Acresce que ficou perfeitamente demonstrado pela intervenção da Dr^a Ana Patrícia, a efectiva actividade da Associação, plenamente justificativa do apoio e facilmente comprovada pela Câmara, tendo sido usada a Associação, inclusivé, pelos serviços de Acção Social da Câmara! Assim, atendendo ao cariz social e importância desta associação não podemos estar de acordo com esta deliberação, de devolução do valor de € 2.575,92, e manifestamos que estamos contra esta forma de atuar do executivo permanente recomendando que o mesmo encontre forma legal de resolver esta situação em prol da associação e, principalmente, dos munícipes público-alvo desta associação. Meus senhores, com vontade política e sensibilidade social, tudo se resolve. Infelizmente, V. Ex^{as} não têm nem uma, nem outra!

Marinha Grande, 5 de Março de 2024

As Vereadoras da CDU,

Alexandra Dengucho e Lara Lino”

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“Atenta a documentação e a apreciação técnica feita no processo, estando em causa responsabilidade financeira, o executivo em exercício permanente declina responsabilidade financeira que decorre da deliberação do órgão.

Registamos que este processo nada tem que ver com a valorização do trabalho realizado pela associação, a qual merece todo o nosso respeito institucional.”

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 18:15 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Rui Jorge Monteiro Fidalgo Germano, Assistente Técnico, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário da reunião,

<i>Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.</i>
--